

## DECRETO Nº06/2026-GAB

**Institui a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, no âmbito do Município de Minador do Negro- AL, e dispõe sobre suas competências, composição e funcionamento.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO- AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a elaboração, revisão, monitoramento e avaliação contínua do Plano Municipal de Educação – PME;

**CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática do ensino público e a participação social na formulação das políticas educacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento do Plano Municipal de Educação às diretrizes do Plano Nacional de Educação e do Plano Estadual de Educação;

**CONSIDERANDO** as orientações da Rede de Cooperação Técnica para Elaboração dos Planos Municipais de Educação de Alagoas;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar os processos de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Comissão Gestora do PME será composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular- Luciana Barbosa da Costa

Suplente- Gisely Araújo Ferro

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

Titular- Maíra Tamara de Oliveira Barros Ferro





Suplente- Thaize Santos Silva Barros

III. Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

Titular- Luma Cardoso Ferro de Almeida

Suplente- Janileide da Silva Nolasco Correia

IV. Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Titular- Mauricélia Cavalcante Ferro

Suplente- Jeferson Lourenço de Souza

V. Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Gislaine Cardoso Silva de Oliveira

Suplente: Myrna Tavares Bezerra

VI. Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular- Lucivânia Mota Basiqueto

Suplente- Graciane Maria Ferreira;

VII. Representantes de Professores da Educação Básica

Titular: Ginailza Maria Santos Silva

Suplente: Givaldo Calixto Barros

VIII. Representantes de Professores da Educação Especial

Titular- Maria Delma Tavares de Oliveira

Suplente - Olga Hemanoella de Oliveira Barros Tenorio;

IX. Representantes dos Estudantes (quando houver representação)

Titular- Maria José da Silva

Suplente- Elisandra Barbosa Guedes;

X. Representantes de Pais ou Responsáveis de alunos da Rede Municipal de Ensino;

Titular- Ana Izabel dos Anjos Silva Batista

Suplente- Adeilma Oliveira Gomes da Silva;

XI. Representantes dos Gestores Escolares Municipais

Titular: Maria Cícera Santana Vaz Bezerra

Suplente: Maria Augusta Ferro Barros Duarte



XII. Representantes dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal

Titular- Ana Keyla Ferro Cabral de Lima

Suplente- Ronalda Oliveira Ferro

XIII. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular- Clévio Cardoso Ferro

Suplente- José Antonio de Melo Silvino;

XIV. Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular- Gileno Calixto Barros

Suplente- Edilania Pereira Moura de Souza.

§1º Poderão ser convidados técnicos de outras secretarias municipais, especialmente das áreas de Administração, Planejamento e Finanças, para colaborar com os trabalhos da Comissão, sempre que necessário.

**Art. 3º** A Comissão Gestora contará com o apoio de uma **Equipe Técnica**, responsável por subsidiar os trabalhos com dados educacionais, estudos e sistematizações.

**Art. 4º** Compete à Comissão Gestora do PME:

I – Coordenar o processo de elaboração e/ou revisão do Plano Municipal de Educação;

II – Realizar diagnóstico da realidade educacional do município, com levantamento e análise de dados;

III – Elaborar o Documento-Base do PME;

IV – Promover e organizar consultas públicas, audiências e debates com a sociedade;

V – Formular metas, estratégias e indicadores educacionais;

VI – Avaliar a viabilidade técnica e financeira das metas propostas;

VII – Assegurar a articulação e coerência entre o PME, o Plano Estadual e o Plano Nacional de Educação;

VIII – Integrar o PME ao projeto de desenvolvimento local do município;

IX – Sistematizar contribuições e elaborar a versão final do Plano;

X – Monitorar e avaliar a execução do PME;

XI – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.



**Art. 5º** São atribuições dos membros da Comissão:

- I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Analisar documentos e contribuir tecnicamente com os trabalhos;
- III – Propor estratégias para o cumprimento das metas do PME;
- IV – Atuar como articuladores junto aos seus respectivos segmentos;
- V – Assegurar a transparência e a ampla divulgação das ações desenvolvidas.

**Art. 6º** A Comissão Gestora deverá:

- I – Elaborar e cumprir cronograma de trabalho;
- II – Garantir ampla publicidade das etapas do processo;
- III – Promover ato público de lançamento dos trabalhos do PME;
- IV – Validar o Documento-Base antes de sua tramitação legal.

**Art. 7º** A Comissão Gestora terá caráter permanente, com vigência até a conclusão das atividades de elaboração do PME ou durante todo o período de monitoramento e avaliação do Plano.

**Art. 8º** A participação na Comissão Gestora do PME será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Minador do Negro- AL, 30 de abril de 2026.

---

Josias Soares da Silva  
Prefeito

